



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

REUNIÃO EM CONJUNTA

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça – Comissão de Finanças e Orçamento

Em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as dezesseis horas e treze minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal EM CARÁTER DE URGÊNCIA, as Comissões Permanentes para esse fim convocadas: *Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento*. Nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno confere à **Comissão de Constituição e Justiça** a opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação e Inciso II da **Comissão de Finanças e Orçamento**: opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou, a receita do município, ou, acarretem responsabilidades para o Erário Municipal; opinar sobre a proposta orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar sobre as proposições que fixarem a remuneração dos funcionários e servidores municipais; elaborar a redação final do projeto de Lei Orçamentária; elaborar Projetos de Decreto Legislativo sobre os vencimentos do Prefeito e do Vice Prefeito; elaborar Projetos de resolução que disponha sobre a remuneração dos Vereadores; elaborar Projetos de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução à vista do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara respectivamente e em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E para dar celeridade ao processo as Comissões se uniram para emitir relatório e parecer em conjunto da matéria legislativa na pauta. E por assim decidirem a Comissão de Constituição e Justiça **designa para a relatoria a senhora Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União**, e a Comissão de Finanças e Orçamento **designa para a relatoria o senhor Edson da Silva – Vereadora/MDB**. A reunião em caráter de urgência para a Sessão Extraordinária que será dia 25/02/2025. Inicia a leitura do Projeto em pauta: a) **Projeto de Lei Complementar Executivo nº 1 de 2025** - Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e servidores efetivos do Poder Legislativo, assim como dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino para o ano de 2025, e dá outras providências. Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. **Decisão Conjunta da Comissão: Emissão de Parecer Favorável.** b) **Projeto de Lei Executivo nº 9 de 2025** - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. Valor R\$ 171.882,00. Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. **Decisão Conjunta da Comissão: Emissão de Parecer Favorável.** c) **Projeto de Lei Executivo nº 10 de 2025** - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

e dá outras providências. Valor R\$2.004.363,00. Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. **Decisão Conjunta da Comissão: Emissão de Parecer Favorável.** Nada mais a constar encerra as dezessete e trinta e sete minutos a presente reunião. Assinam a presente ATA, os membros das Comissões.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2025

Comissão de Constituição e Justiça Relatora/Presidente:

Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União

Comissão de Finanças e Orçamento Presidente:

Edson da Silva - Vereador/MDB

Membros da Comissão de Constituição e Justiça

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL

Membros da Comissão de Finanças e Orçamento

Vice Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD